



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo de Licitação nº 01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 27/01/2025

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Obs.: As propostas e os documentos poderão ser enviados **até às 08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em até 120 (cento e vinte) minutos após solicitação do Pregoeiro, observando o item 5 deste Edital. O licitante deverá declarar, em campo próprio do



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, marca do produto, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1 A substituição referida no item 5.3.1, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 05/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj/Atividade: 2.018 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.90.30.17.00 - Gêneros de Alimentação

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://humaita.rs.gov.br/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços.

Humaitá/RS, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo de Licitação nº 02/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis para produção de alimentação escolar das escolas municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

2.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços e no Menor Preço - Nota Fiscal Gaúcha, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição do bem	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	ABACAXI (unidade)	Unidade	01	1.128	R\$ 8,70	R\$ 9.813,60
02	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) moída Pura. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, e conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem 50g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	110	R\$ 3,52	R\$ 387,20
03	AÇÚCAR CRISTAL, especial, pacote de 5 kg, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade mínima de 12 meses, o produto não pode estar empedrado, com umidade, mofo, bolor ou sujidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote	01	672	R\$ 23,28	R\$ 15.644,16
04	AÇÚCAR DE BAUNÍLHA (embalagem de 100g)	Pacote	01	152	R\$ 3,12	R\$ 474,24
05	ALHO (embalagem de 200g)	Pacote	01	304	R\$ 8,99	R\$ 2.732,96
06	AMIDO DE MILHO (pacotes de 500g), 100% puro, de excelente qualidade, pó branco, fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e	Pacote	01	191	R\$ 4,40	R\$ 840,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	estar isento de sujidades, produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
07	ARROZ BRANCO , polido T1, pacote de 5 kg, grão longo e fino, embalagem plástica transparente, intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofos ou bolores. Cozimento adequado, sem empapamento.	Pacote	01	488	R\$ 28,07	R\$ 13.698,16
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS (embalagem de 300g)	Pacote	01	22	R\$ 5,54	R\$ 121,88
09	BANANA CATURRA , grau médio de amadurecimento, sem machucados	Kg	01	3.011	R\$ 4,40	R\$ 13.248,40
10	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca íntegra. Com polpa, tamanho e coloração firme e uniforme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, danificações físicas, substâncias terrosas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Isenta de partes pútridas.	Kg	01	1.833	R\$ 4,70	R\$ 8.615,10
11	BATATA INGLESA , sem brotos e sem sinais de deterioração, deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, grau médio de amadurecimento, sem machucados devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregar conforme cronograma de	Kg	01	3.337	R\$ 4,69	R\$ 15.650,53



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	perecíveis da merenda escolar.					
12	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA (pacote com 740g) , com 3 pacotes internos, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, produzido com farinha de trigo, com rótulo, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 8 meses.	Pacote	01	592	R\$ 12,66	R\$ 7.494,72
13	BISCOITO SALGADO (embalagem 370gr) , isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, com rótulo, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	01	502	R\$ 6,23	R\$ 3.127,46
14	CACAU EM PÓ, produto 100% natural . Isento de outros ingredientes. Acondicionado em (embalagem plástica contendo 100g). Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Pacote	01	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
15	CAFÉ EM PÓ (lata de 160g) , embalagem intacta, de preferência de lata, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. Isento de sujidades e umidade. Possuindo odor característico do produto.	Unidade	01	104	R\$ 19,15	R\$ 1.991,60
16	CANELA EM PÓ (frasco de 20 a 25gr) , textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (meses) a contar a data de entrega.	Unidade	01	69	R\$ 4,96	R\$ 342,24
17	CARNE MOÍDA DE FRANGO , congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo 1Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da ata de entrega.	Kg	01	502	R\$ 21,80	R\$ 10.943,60
18	CEBOLA BRANCA , de 1ª qualidade, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas, peso e tamanho médios.	Kg	01	2.004	R\$ 2,84	R\$ 5.691,36
19	CHÁ DE CAMOMILA : Embalagem integra 10 (dez) sachês. Deve constar na embalagem o	Caixa	01	122	R\$ 3,74	R\$ 456,28



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega					
20	CHÁ DE HORTELÃ: Embalagem integra 10 (dez) sachês. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega	Caixa	01	110	R\$ 4,06	R\$ 446,60
21	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, embalagem de 200g	Und.	01	60	R\$ 11,52	R\$ 691,20
22	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO , de 1ª congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos, não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 1 kg, intacta, com as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, número do lote, carimbo de inspeção estadual ou federal e com data de validade extensa.	Kg	01	1.597	R\$ 11,82	R\$ 18.876,54
23	ERVILHA (sachê de 170g)	Unidade	01	153	R\$ 3,69	R\$ 564,57
24	FARINHA DE AVEIA (500g)	Unidade	01	25	R\$ 6,96	R\$ 174,00
25	FARINHA DE MILHO MÉDIA, T1 , moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. (Embalagem de 1Kg)	Pacote	01	289	R\$ 4,19	R\$ 1.210,91
26	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pacote de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade	01	738	R\$ 24,86	R\$ 18.346,68
27	FEIJÃO CARIOCA , com grãos uniformes, sem manchas, sem sinais de mofo, embalagem plástica e resistente de 1kg, com informações de data de validade, lote e informações nutricionais visíveis	Kg	01	155	R\$ 8,31	R\$ 1.288,05
28	FEIJÃO PRETO , tipo 1, recém embalado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 12 meses. Produto acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, transparentes, não violados e resistentes. Embalado em pacotes de 1kg.	Pacote	01	812	R\$ 8,41	R\$ 6.828,92
29	FERMENTO BIOLÓGICO SECO (500gr) ,	Unidade	01	92	R\$ 30,56	R\$ 2.811,52



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g em embalagem aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
30	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (para bolo) pote de 250g , com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. Sem a presença de mofo ou sujidades. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade.	Unidade	01	317	R\$ 10,59	R\$ 3.357,03
31	KIWI (kg) , grau médio de amadurecimento	Kg	01	36	R\$ 25,43	R\$ 915,48
32	LARANJA UMBIGO , médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor características uniformes. Devem ser entregues em sacos plásticos limpos	Kg	01	440	R\$ 12,79	R\$ 5.627,60
33	LENTILHA , tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura. (Embalagem de 500gr).	Pacote	01	496	R\$ 7,99	R\$ 3.963,04
34	MAÇÃ GALA , tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra, sem rupturas ou pancadas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Sem a presença de sujidades, larvas, parasitas e defensivos agrícolas. Unidade média. Com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	Kg	01	2.635	R\$ 16,32	R\$ 43.003,20
35	MACARRÃO PARAFUSO (pct de 1 Kg) . Características técnicas: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 1Kg.	Pacote	01	1.119	R\$ 11,19	R\$ 12.521,61
36	MAMÃO FORMOSA , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, fresco, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, resíduos de	Kg	01	984	R\$ 10,50	R\$ 10.332,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	defensivos agrícolas, parasitas e larvas. Sem danificações físicas, sem rupturas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Peso e tamanho médios.					
37	MANGA TOMMY , de primeira qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, cor própria, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão permitidos cortes na casca, rachaduras, perfurações, mofo e partes podres, transportada em embalagem apropriada.	Kg	01	846	R\$ 5,01	R\$ 4.238,46
38	MARGARINA SEM SAL (embalagem de 500gr) . Característica técnicas: contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.	Unidade	01	88	R\$ 10,96	R\$ 964,48
39	MASSA TIPO CABELO DE ANJO (embalagem 500gr) . Características técnicas: tipo cabelo de anjo, contendo farinha de trigo especial, ovos, corantes naturais permitidos e água. Umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico.	Pacote	01	153	R\$ 6,50	R\$ 994,50
40	MELANCIA , com peso acima de 10kg, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	Kg	01	540	R\$ 2,24	R\$ 1.209,60
41	MILHO VERDE EM CONSERVA (Sachê de 170 a 200gr)	Unidade	01	90	R\$ 3,09	R\$ 278,10
42	NATA (embalagem de 300gr) Embalagem Individual, percentual máximo de gordura 49%, de acordo com a legislação vigente. DADOS DO PRODUTO: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade; DADOS DO FABRICANTE: Nome, CPF, Endereço completo. Deve ser entregue em temperatura de resfriamento, entre 1° C e 5°C, validade mínima de 10 (dez) dias.	Unidade	01	753	R\$ 10,60	R\$ 7.981,80
43	ÓLEO DE GIRASSOL , obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL. Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	01	762	R\$ 13,33	R\$ 10.157,46
44	ORÉGANO (embalagem de 50gr) desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, data de validade e lote.	Pacote	01	74	R\$ 5,93	R\$ 512,82



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

45	OVOS DE GALINHA (dúzia)	Dz.	01	3.200	R\$ 9,47	R\$ 30.304,00
46	PÁPRICA DEFUMADA (unidade de 50g), feita com pimentões secos moídos, deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade, bem como seus ingredientes	Pacote	01	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85
47	PEITO DE FRANGO COM OSSO , congelado, embalagem de 1 kg, com procedência, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com carimbo registrado no CISPOA ou SIF. Embalagem intacta e com número do lote. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, excesso de gelo, partes flácidas, escuras ou consistência anormal.	Kg	01	154	R\$ 16,88	R\$ 2.599,52
48	PEITO DE FRANGO SEM OSSO , validade extensa congelado, embalagem de 1 kg, com procedência, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com carimbo registrado no CISPOA ou SIF. Embalagem intacta e com número do lote. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, excesso de gelo, partes flácidas, escuras ou consistência anormal.	Kg	01	1.060	R\$ 24,93	R\$ 26.425,80
49	POLVILHO AZEDO (embalagem de 1Kg) , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente.	Pacote	01	662	R\$ 10,66	R\$ 7.056,92
50	POLVILHO DOCE (embalagem de 500g) , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente.	Pacote	01	795	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
51	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 180g e no máximo 200g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega	Pacote	01	546	R\$ 8,74	R\$ 4.772,04
52	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições	Pacote	01	395	R\$ 21,05	R\$ 8.314,75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível. (Embalagem apropriada e com validade extensa, 400gr).					
53	QUEIJO PARMESÃO RALADO , não congelado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem lacrada atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 40g.	Pacote	01	170	R\$ 3,70	R\$ 629,00
54	SAGU DE MANDIOCA , tipo 1, pacote de 500g de excelente qualidade, com rótulo, informação nutricional, data de fabricação, número de lote e validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	01	84	R\$ 5,99	R\$ 503,16
55	SAL AMONIACO (embalagem de 100gr)	Unidade	01	165	R\$ 3,79	R\$ 625,35
56	SAL REFINADO IODADO , 1ª qualidade com rótulo, identificação e número de lote, não deve apresentar sujidades e misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade de mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	01	274	R\$ 1,74	R\$ 476,76
57	TOMATE , de 1ª qualidade, sem danificações físicas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, parasitas e larvas. sem partes pútridas. casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. tamanho médio. maturação ideal, tamanho grande, grau médio de amadurecimento, sem machucados ou sinais de deterioração.	Kg	01	2.283	R\$ 9,33	R\$ 21.300,39
58	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL , 100% natural, sem conservantes, sem glúten, frasco de 750 ml, com rótulo, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 10 meses. com registro no ministério da agricultura. (750ml).	Unidade	01	196	R\$ 7,29	R\$ 1.428,84

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 05/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deste serviço deve-se à obrigatoriedade de oferecer alimentação escolar para os alunos das escolas municipais pelo tempo que estiverem em ambiente escolar, nos 200 dias letivos do ano, conforme o que determina a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A contratação acontece durante o ano todo para que tenha-se o atendimento de todo o alunado durante os 200 dias letivos. Como trata-se de recurso federal, não há possibilidade de outra forma de contratação que não seja por processo licitatório (pregão eletrônico ou chamada pública). Há recursos suficientes para esta contratação, não havendo a contratação, o município não poderá oferecer ingredientes para o preparo e os alunos não receberão a alimentação escolar conforme obrigatório em lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis para produção de alimentação escolar das escolas municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A entrega deverá ocorrer em todas as segundas, quartas e sextas-feiras no turno da manhã, conforme cronograma que será enviado pela Secretaria Municipal da Educação sempre na semana anterior a entrega. Os itens deverão ser entregues em cada Escola Municipal, Padaria Municipal e APAE nos seguintes endereços:

- **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÂNDIDO LENA** – Avenida João Pessoa, nº 1800;
- **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO FERRARI** – Rua Conde de Porto Alegre, nº 343;
- **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LIBERATO S. V. DA CUNHA** – Localidade de Sanga Freitas (entrega na padaria municipal);
- **CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA** – Rua Luis Cornelius, nº 80;
- **APAE** - Avenida Getúlio Vargas, nº 260;
- **PADARIA MUNICIPAL** 0 Rua Rui Barbosa, nº 140.

b) O prazo de validade dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos, na qual a aquisição será feita conforme necessidade.

c) Os objetos da presente licitação deverão atender as especificações e exigências mínimas constantes na descrição dos itens, sob pena de devolução da mercadoria.

d) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias, e sem indícios de violação, conforme preconiza a legislação vigente.

e) Os objetos licitados deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com os todos os custos inerentes aos mesmos, devendo ocorrer sem ônus ao Município.

7.1. BENS PERECÍVEIS

() Não

(X) Sim



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 376.898,69 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj/Atividade: 2.018 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.90.30.17.00 - Gêneros de Alimentação

Rubia Aparecida de Jesus
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo de Licitação nº 02/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Sandri, inscrito no CPF sob o nº 251.259.460-91, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Processo de Licitação nº 02/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **fornecimento de alimentos perecíveis e não-perecíveis para produção de alimentação escolar nas escolas municipais**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do **Processo de Licitação nº 02/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 **A entrega deverá ocorrer em todas as segundas, quartas e sextas-feiras no turno da manhã, conforme**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

cronograma que será enviado pela Secretaria Municipal da Educação sempre na semana anterior a entrega. Os itens deverão ser entregues em cada Escola Municipal, Padaria Municipal e APAE nos seguintes endereços:

- **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÂNDIDO LENA** – Avenida João Pessoa, nº 1800;
- **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO FERRARI** – Rua Conde de Porto Alegre, nº 343;
- **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LIBERATO S. V. DA CUNHA** – Localidade de Sanga Freitas (entrega na padaria municipal);
- **CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA** – Rua Luis Cornelius, nº 80;
- **APAE** - Avenida Getúlio Vargas, nº 260;
- **PADARIA MUNICIPAL** 0 Rua Rui Barbosa, nº 140.

b) O prazo de validade dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos, na qual a aquisição será feita conforme necessidade.

c) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.1.1 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.2 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.2.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

4.2 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a)** Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c)** Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e)** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c)** Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d)** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f)** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h)** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i)** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j)** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l)** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** advertência;
- f)** multa;
- g)** impedimento de licitar e contratar;
- h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1** A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2** A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 10.3** A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4** A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5** A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.6** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj/Atividade: 2.018 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.90.30.17.00 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ